



TERMO DE REFERÊNCIA



1.0 – APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinente, seja efetuada contratação de empresa para Prestação de serviço de instalação, configuração e manutenção preventiva de computadores, impressoras e rede

2.0 – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para Prestação de serviço de instalação, configuração e manutenção preventiva de computadores, impressoras e rede, conforme Anexo II para atender as demandas da Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - SEMMAS.

3.0 - JUSTIFICATIVA:

O uso da tecnologia e da informação são indispensáveis para a gestão pública eficiente e instrumento de controle. A presente solicitação para contratação de empresa para Prestação de serviço de instalação, configuração e manutenção preventiva de computadores, impressoras e rede interna, se faz necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - SEMMAS.

4.0 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Pesquisa de preço efetuada em 3 (três) empresas do ramo, onde constata os serviços relacionados, sendo utilizada na composição dos preços unitários do serviço a média aritmética com o seguinte parâmetro.

- a) Modalidade: Cotação de valor médio.



5.0 - DOS PRAZOS

O prazo previsto para execução dos serviços, objeto deste termo de referência, será da data da assinatura do contrato até 31/12/2015.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1 - Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e todos os custos de transação, impostos, taxas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desse contrato.
- 6.2 - Responsabilizar-se, ressarcindo todos e quaisquer danos pessoais ou prejuízos causados às instalações e ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros em decorrência da ação ou omissão de seus empregados quando no decorrer da prestação do serviço;
- 6.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste contrato, nem subcontratar qualquer de suas obrigações previstas neste contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 6.4 - Manter-se durante a execução do contrato, compatibilidade com obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Licitação do certame.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA, possa cumprir suas obrigações dentro do estabelecido em contrato;
- 7.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 7.3 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;



11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu- PA, pela seguinte classificação orçamentária:

A serem debitados em:

Unidade Orçamentária: 18 541 0007 2048 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento: 33.90.39.00 – outros serviço de terceiro de pessoa jurídica

Sub elemento: 33.90.39.35 – manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados

13 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças de São Félix do Xingu em conta-corrente de escolha da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, depois de conferidos, aceitos e processados pela Comissão fiscalizadora do contrato, desde que comprovados o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada e apresentação da Nota Fiscal.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

São Félix do Xingu-PA, 10 de junho de 2015.


Denimar Rodrigues
Secretário Mun. de Meio
Amb. e Saneamento
Decreto: 478/2014